

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE AÇUCAR E MARGARINA PARA O SESC CALDAS NOVAS PARA UM PERÍODO DE 3 MESES**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de margarina e açúcar para atender as necessidades do setor de nutrição do Sesc Caldas Novas, por um período de 3 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que foi solicitado o cancelamento destes itens constantes na Ata de Registro de Preços e contratos, pelo fornecedor WK INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, do processo 20/01.00022-PG. Esta aquisição se faz necessária para reposição e manutenção do estoque do Almojarifado do Sesc Caldas Novas, que é responsável por suprir as necessidades de mantimentos para as lanchonetes e restaurantes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL
1	<p>AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FORMA CRISTALIZADA DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, EXTRAÍDO DA CANA DE AÇUCAR, MEDIANTE UM PROCESSO INDUSTRIAL QUE INCLUI: LAVAGEM DA CANA, MOAGEM, PENEIRAGEM, EVAPORAÇÃO DO CALDO, COZIMENTO, CRISTALIZAÇÃO DA SACAROSE E CENTRIFUGAÇÃO PARA SEPARAÇÃO DOS CRISTAIS DA MASSA COZIDA. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICOS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM 2 KG.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: UNIÃO, IBIÁ, CRISTAL, GUARANI E SIMILARES.</p>	600	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS
2	<p>MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM COM 15 KG.</p> <p>CREMOSA, COMPOSTO DE 70 A 80% DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRAM AO PRODUTO A PROTEÇÃO NECESSÁRIA, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. BALDE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 15 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: BUNGE, SUPREMA, DELINE, PRIMOR, E SIMILARES</p>	100	UND	ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1.** A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme os pedidos realizados pela unidade, em até em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do PAF ou documento equivalente.
- 6.2.** Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos> e demais resoluções e normativas constantes neste Termo de Referência.
- 6.3.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.
- 6.4.** Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade descrita em cada especificação e, nos casos em que o item for omissos quanto à validade, deverá ser aplicado a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
- 6.5.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias corridos, podendo a contratante aplicar as penalidades.
- 6.7.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **a) Almoxarifado Sesc Caldas Novas**

Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)

Endereço: Rua Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I – Caldas Novas – Go. CEP 75696-008.

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

- a) Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**10.1.2.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.3.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**10.1.4.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto deste Termo de Referência.

**10.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**10.1.6.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**10.1.7.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

**10.1.8.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.9.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, em até 03 (três) dias corridos.

**10.1.10.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**10.2.2.** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

- 10.2.3.** Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento.
- 10.2.4.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 10.2.5.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 10.2.6.** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. Especificações Técnicas”.
- 10.2.7.** A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos.
- 12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **13. PENALIDADES**

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

##### **14.1. Almoxarifado Caldas Novas**

**Fiscal:** Thiago Coelho Silva

Assistente Administrativo II

Matrícula 4839 CPF 005.561.721-24

**Suplente:** Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Alimentação

Matricula: 5462 CPF: 961.824.071-15

#### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk

Coordenadora Técnica de Nutrição

#### **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de dezembro de 2021.